



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA MULHER E DO IDOSO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 238/2019

AUTOR: Deputado Estadual Alex Silva

EMENTA: Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

RELATOR: Deputado Anderson Pereira- PROS

1 – RELATÓRIO

O Senhor Deputado Estadual Alex Silva apresentou, à Assembleia Legislativa, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 238/2019 que visa a obrigatoriedade imposta aos condomínios residenciais de comunicarem aos órgãos da segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

O Projeto de Lei foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo encaminhado a esta Comissão Permanente para que seja analisado o mérito da proposição, conforme artigos 28-A, III e 29, §14, II e III do Regimento Interno.

Neste aspecto, verifica-se que a propositura objetiva a determinação aos condomínios residenciais, no Estado de Rondônia, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia da Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializada sobre a ocorrência de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente e idoso, praticada nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Ademais, a comunicação do fato aos órgãos responsáveis deve ser realizada no prazo de até 24 horas, juntamente com informações que contribuam para identificação da possível vítima e agressor. Em caso de descumprimento da norma, o condomínio fica sujeito às penalidades de advertência e multa.

É de conhecimento de todos que a violência doméstica e familiar, a principal vitima é a mulher. Dessa forma, essa medida visa atender aos preceitos constitucionais que designam ao Estado a obrigação de criar condições necessárias para o efetivo exercício pelas mulheres do direito à vida, à



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

segurança, à saúde, ao acesso à justiça, dentre outros. A proposição, portanto, assegura a assistência à família, em especial às mulheres, no âmbito de suas relações pessoais, criando um meio de inibir a violência doméstica e familiar.

No tocante às penalidades, as sanções a serem impostas aos condomínios em caso de descumprimento da nova obrigação (advertência e multa entre R\$ 500 e R\$ 5 mil) revelam-se necessárias e suficientes para a internalização da conduta pelos responsáveis. E, ainda que esse encargo financeiro seja rateado entre os condôminos, espera-se, com ele, a produção de uma externalidade positiva, que é o combate à violência doméstica.

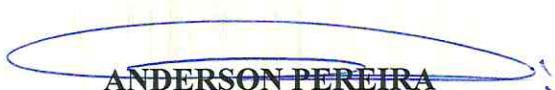
Portanto, fundamentado no exposto, voto pelo prosseguimento do regular andamento do Projeto de Lei n.238/2019.

2 – DO VOTO

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº 238/2019 está em condições de ser aprovado, visto que a medida visa assegurar assistência às mulheres, crianças, adolescentes e idosos que sofrem ou podem vir a sofrer violência doméstica e familiar, criando assim mais um mecanismo de coibição a estes crimes.

Assim, votamos **FAVORÁVEL** pelo regular andamento processual do Projeto de Lei nº 238/2019.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE, DA MULHER E DO IDOSO**

PARECER N° 012/CDDCAMI/2019

A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Anderson Pereira, favorável ao Projeto de Lei 238/19, de autoria do Deputado Alex Silva, que “Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente e idoso, em seus interiores”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Anderson Pereira, Alex Redano, Cirone Deiró e Dr. Neidson.

Plenário das Comissões 01, 15 de outubro de 2019.


**DEPUTADO ALEX REDANO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/CDDCAMI**


**DEPUTADO ANDERSON PEREIRA
RELATOR**